



CONGRESSO NACIONAL

MPV 301

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00054

Data
05/07/2006

Proposição
Medida Provisória nº 301/2006.

Autor
Dep. MANINHA

nº do
prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página Artigo Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 105 a seguinte redação:

"Art. 105 – Os integrantes do Plano de Carreiras e Cargos do INPI portadores de título de Doutor, de Mestre e de certificado de aperfeiçoamento ou de especialização farão jus a um Adicional de Titulação – AT no percentual de trinta e cinco por cento, dezoito por cento e dez por cento, respectivamente, incidente sobre o vencimento básico do servidor".

I – Suprimido

II – Suprimido

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se com a alteração proposta manter conceito igualitário para todos os servidores integrantes do Plano de Carreiras e Cargos do INPI criado por esta Medida Provisória, reproduzindo tratamento adotado no Plano de Carreiras da Área de C&T (Lei 8691/93) ao qual os servidores do INPI pertencem desde 1993 e também no Plano de Carreiras e Cargos da Fiocruz instituído por esta MP, conforme o seu art. 41.

Enfatize-se que a proposta contempla a unificação do percentual de titulação para os servidores de Nível Superior e Intermediário (conforme já hoje praticada), utilizando para isso recursos oriundos da supressão do inciso I do



artigo 90, dos §§ 4º e 5º do artigo 93 e da Tabela (a) do Anexo XVIII, conforme proposta de emenda supressiva apresentada em separado, não havendo pois aumento de despesa.

Brasileiro

Data: 05/07/2006

Autor: MANINHA

